



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Santa Terezinha		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional Santa Terezinha, no município de Madalena, INEP 23206420, e reconhece o curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 5618660/2015	<b>PARECER Nº</b> 0777/2015	<b>APROVADO EM:</b> 20.10.2015

## I – RELATÓRIO

Maria Iolanda de Almeida, diretora pedagógica do Instituto Educacional Santa Terezinha, no município de Madalena, por meio do processo nº 5618660/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A presente Instituição integra a rede particular de ensino, com sede na Av. Antônio Costa Vieira, 1130, Bairro Centro, CEP: 63.860-000, no município de Madalena, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 05.196.623/0001-03, com Censo Escolar nº 23206420.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Iolanda de Almeida, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, pós-graduada em Gestão Escolar pela Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, Registro nº 5151, e a secretária escolar, Liduina Maria Pinho de Almeida, Registro nº 7107.

O corpo docente da instituição é composto de 24 professores, dos quais, 20 são habilitados e 04 autorizados, perfazendo um total de 83,33% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 484 títulos para um total de 139 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,48 por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Francisco de Farias Monte Morais, CREA nº 10.8777-D, e Laudo de Inspeção – Secretaria da Saúde de Madalena – Divisão de Vigilância Sanitária – Vicente Filho Barroso Nogueira.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0777/2015

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0870/2015, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento do Instituto Educacional Santa Terezinha, no município de Madalena, e o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE